



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barraso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 22 E 23 ABRIL DE 2019

Às sete horas e trinta minutos do dia vinte e dois de abril do ano de dois mil e dezanove, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correccional delegada, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à correição ordinária divulgada inicialmente no Edital n. 01/2019, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2655, em 01/02/2019, retificado pelo Edital n. 03/2019, publicado no DEJT n. 2673, em 27/02/2019 e posteriormente alterado pelo Edital n. 05/2019, publicado no DEJT n. 2691, em 28/03/2019, auxiliado pelos Servidores Thiago Silva Santos, Romário Botelho dos Santos e pelos servidores Alysso Ricardo de Almeida Lopes e Jaqueline da Silva Ramos do Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJE. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/11/2019) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/12/2019). A equipe correccional foi recepcionada pelo Juiz do Trabalho Substituto LUIZ JOSÉ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, pela Assistente de Diretor de Secretaria IVANETE FELÍCIO DOS SANTOS SOUZA, demais Servidores e Estagiários. Ausente o Diretor de Secretaria WERQUISIRLEI RODRIGUES CARDOSO em virtude do gozo de férias. Em seguida, com base nas informações fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão e pelo Índice Nacional de Gestão de Desempenho – I-Gest, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, Unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel alugado pela União, situado na Rua Marechal Deodoro n. 2150, Centro, Porto Velho/RO. Suas instalações, com acessibilidades para pessoas com necessidades especiais, encontram-se em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades. O Diretor de Secretaria

✍

5

psw



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

deverá comunicar à Diretoria Geral do Tribunal acerca de alguma necessidade material ainda pendente.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange os Municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (21/03/2018 a 23/03/2019), em atendimento ao inciso II do art. 18 do CPCGJT, registram-se os seguintes afastamentos legais do Magistrado Titular e Magistrados Auxiliares:

JUIZ DO TRABALHO TITULAR ANTÔNIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA – É o Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho desde 30.11.2012 por força da Resolução Administrativa nº 146/2012 e atualmente encontra-se afastado das atividades jurisdicionais em virtude da finalidade exclusiva de exercer a presidência da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho na 14ª Região – AMATRA 14, no biênio 2017/2019, consoante Portaria GP n. 660, de 11.04.2017, tendo sido reeleito para o biênio 2019/2021.

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO LUIZ JOSÉ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – Designado para auxiliar na titularidade a partir de 11.01.2019 até ulterior deliberação (Portaria nº 25/2019)				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Encontros	18/03/19	22/03/19	5	Port. 0272, de 08/03/2019
Total de dias de afastamento			5	

Quadro 2

JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – ELISA AUGUSTA DE SOUZA TAVARES designada para auxiliar na titularidade da unidade, ou responder por ela em alguns períodos, até sua Remoção para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme Resolução Administrativa n. 002/2019				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2017	19/02/18	20/03/18	30	-
Participação em Encontros	09/04/18	13/04/18	5	Port. 460, de 21/03/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	23/05/18	26/05/18	4	Port. 842, de 15/05/2018
Férias 2018	02/07/18	31/07/18	30	-

4

1

pe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Deslocamento	21/09/18	21/09/18	1	Port.1971, de 11/09/2018
Participação em Encontros	15/10/18	19/10/18	5	Port. 2129, de 26/09/2018
Férias 2018	20/11/18	19/12/18	30	-
Total de dias de afastamento			105	

Durante o período objeto de correição, consta a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 3

MAGISTRADOS	INÍCIO	FIM	PORTARIA
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	08/01/18	31/05/18	RA Nº.25/2018
MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS	15/03/18	15/03/18	PORT. 446/2018
MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS	02/07/18	31/17/18	PORT. 1061/2018
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	23/07/18	31/07/18	PORT. 1119/2018
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	06/08/18	06/08/18	PORT. 1516/2018
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	07/08/18	10/08/18	PORT. 1516/2018
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	13/08/18	17/08/18	PORT. 1517/2018
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	20/08/18	24/08/18	PORT. 1518/2018
MARCELLA DIAS ARAUJO FREITAS	27/08/18	31/08/18	PORT. 1519/2018
MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS	01/09/18	09/09/18	PORT.1959 /2018
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	15/10/18	31/10/18	PORT. 1065/2018
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	01/11/18	04/11/18	PORT. 2247/2018
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	12/11/18	12/11/18	PORT. 299/2018
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	15/11/18	30/11/18	PORT. 2247/2018
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	26/11/18	14/01/19	PORT. 27/2019
LUIZ JOSÉ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	07/01/19	10/01/19	PORT. 25/2019
LUIZ JOSÉ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	11/01/19	-	PORT. 25/2019

34
 J
 pau



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	07/03/19	22/03/19	PORT. 248/2019
MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS	25/03/19	05/04/19	PORT. 249/2019

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho, por intermédio de informações prestadas pela Secretaria da Unidade, afirmou-se que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos Magistrados.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 4

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Werquisirlei Rodrigues Cardoso	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria
Ivanete Felício dos Santos Souza	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor
Marcelo Medeiros Duarte	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz
João Victor Souza Queiroz	Analista Judiciário - Secretário de Audiência
-	Secretário de Audiência
Silvina Silvia Pereira Melo	Técnico Judiciário - Assistente
Edney Ocampo de Souza	Técnico Judiciário - Chefe de Processos 1
Claudio Elói Lena	Técnico Judiciário - Chefe de Processos 2
Leide Jane Maia Gomes	Técnico Judiciário – Calculista
Ubaldo Vital dos Santos	Técnico Judiciário
Suely Camelo Izel	Técnico Judiciário
Terezinha Azevedo de Oliveira	Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barruso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Além dos Servidores constantes na tabela supra, a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho contou também, durante o período correccionado, com as estagiárias Andressa Maria Vieira de Oliveira, Itayanne Marques Lima, Rafaela da Silva Nogueira de Almeida e Vitória Thaysa Freitas de Sá.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de outubro/18 a março/19, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25/01/2018.

Quadro 5

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE OUTUBRO/2018 A MARÇO/2019							
SERVIDOR	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	TOTAL
Claudio Elói Lena	00:33:00	00: -10	-01: -08	01:01	00: -20	00: -15	00: -19
Edney Ocampo de Souza	02:30	04:02	01:09:00	02:13	01:13	00:09	11:16
Ivanele Felício dos Santos Souza	06:06	07:51	04:20	05:28	03:56	11:07	38:48
João Victor Souza Queiroz	*	*	*	*	00:14	00: -50	00: -36
Leide Jane Maia Gomes	00:02	00:23	02:19	00:32	00:55	01:24	05:35
Marcelo Medeiros Duarte	12:14	01:39	12:58	00:00	04:19	00:11	31:21
Silvina Sílvia Pereira Melo	-01: 00	01:05	00: -21	00:33	-01: -59	02:51	00:39
Suely Camelo Izel	07:45	06:38	06:52	05:10	06:11	08:06	40:42
Terezinha Azevedo de Oliveira	-03: -04	04:26	01:14	00:48	00:52	02:32	06:48
Ubaldo Vital dos Santos	00:49	04:45	04:39	05:28	00:00	05:01	20:42
Wêrquisirlei Rodrigues Cardoso	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
SOMA	25:55	30:39	32:02	21:13	15:21	29:46	154:56

* Servidor não registrou ponto por algum dos motivos abaixo:
Diretor/Secretário, teletrabalho, exoneração, não marcado para registrado ponto eletrônico e/ou não lotado nesse setor (lotado em outra unidade ou não havia entrado em exercício no Tribunal).

Comparando o quanto acima apurado (154 horas e 56 minutos) observa-se existir um aumento do labor extraordinário em relação à ata anterior (131 horas e 04 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes nos anos de: 2014 (6 meses – 509 horas), 2015 (não constou na ata de correição horas excedentes), 2016 (6 meses – 279 horas) e 2017 (6 meses – 74 horas e 33 minutos), o que reforça que a Unidade

54

5
pa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

não vem velando pela eliminação da prática conforme comparações com correições anteriores. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, reitera as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar a jornada excedente, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, conforme estabelecido em norma interna. Salaria que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto de correição recebeu nos anos de 2017 e 2018, respectivamente, 923 e 748 ações trabalhistas, totalizando uma média do biênio de 835,5 (oitocentos e trinta e cinco vírgula cinco) processos/ano. A recente Resolução Administrativa n. 104/2017 (Anexo A), publicada DEJT-14 em 15/12/17, que trata da Reestruturação Organizacional e Funcional deste Tribunal, estabelece que o quadro de lotação ideal para a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho deverá ser de 11 (onze) Servidores, incluído o Calculista. Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade é de 11 (onze) Servidores. Porém, registre-se que com a considerável redução de casos novos em 2018 e as restrições orçamentárias no que diz respeito à nomeação de novos servidores, o quadro de lotação ideal em todas as Varas da 14ª Região poderá sofrer alterações futuramente, o que já é objeto de estudo técnico, razão pela qual a unidade ora correccionada já deverá se preparar para um possível cenário de adequação, aumentando a produtividade e otimizando sua rotina de trabalho.

4.4. Índice de Produtividade por Servidor (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ 219/2016 e considera variáveis como a média de casos novos no último triênio, o número de processos baixados no ano, os casos pendentes de baixa no fim de cada exercício e o quantitativo de servidores em cada Unidade Judiciária, bem como os afastamentos legais (exceto férias e recesso). Esses dados são importantes, pois juntando com a média de casos novos do triênio e os casos pendentes ao final do ano, definem a lotação paradigma de cada Vara do Trabalho. As Unidades foram

• 4 5 ps



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barruso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

divididas em 4 subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando as peculiaridades existentes no TRT 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela SGE conforme tabela abaixo:

Quadro 6

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2016/2018
1	Com movimentação igual ou inferior a 600 processos
2	Movimentação maior que 600 processos e menor que 1000 processos
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos e menor que 2000 processos
4	Movimentação maior ou igual a 2000 processos

No grupo da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o IPS seria considerado adequado se fosse igual ou superior a 134 (cento e trinta e quatro) pontos (enquadramento no 3º melhor quartil). A Unidade alcançou pontuação de 146 (cento e quarenta e seis) pontos, figurando 2ª na posição entre as Varas do Trabalho de seu grupo (total de 14 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 7

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2017	590	1.027	104*	1.156	448	71,49%
2018	448	824	76*	1.082	182	85,06%
1º/03/18 a 31/03/19	459	941	96*	1.179	193	84,21%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15.04.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

*Dados extraídos do Relatório do Resumo do Sistema e-Gestão Nacional em 15.04.2019. Consulta: e-Gestão – Consolidação por Vara do Trabalho – Fase de Conhecimento – Processos Finalizados – B.6.2 – Processos Finalizados na Fase de Conhecimento – A Remetidos a outra unidade judiciária.

*Já os processos recebidos de outras unidades é mensurado no item: Consolidação por Vara do Trabalho – Fase de Conhecimento – Processos Recebidos – Casos Novos B.1.1 – por redistribuição.

J
ba



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2018, de 85,06% (oitenta e cinco vírgula zero seis por cento), aumentou em comparação ao ano de 2017, de 71,49% (setenta e um vírgula quarenta e nove por cento), tendo sido solucionados 1.156 processos no ano de 2017 e 1.082 em 2018, considerando a queda do número de ajuizamentos de ações após a reforma trabalhista. Destaca-se, ainda, ter havido diminuição no número de processos pendentes de solução, de 448 no ano de 2017 para 182 processos em 2018. Já quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2017, foram recepcionadas 923 ações, enquanto, em 2018, foram recebidas 748, já excluídos os processos redistribuídos para outras Unidades, evidenciando um decréscimo de 18,95% (dezoito vírgula noventa e cinco por cento) de demanda. No período de referência, março/18 a março/19, foram recepcionadas 845 ações, já excluídos os 96 (noventa e seis) processos redistribuídos para outras Unidades. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 16/04/2019, a Unidade obteve como média o Índice de 24,08% (vinte e quatro vírgula zero oito por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (284), em relação ao total de processos solucionados (1.179), razão pela qual o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados concernentes à melhora da produtividade na fase de conhecimento. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2017	690	898	1.086	537	33,09%
2018	537	741	978	304	23,71%
	Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição - Abril/2015))				

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.04.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

4
J
hou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

A taxa de congestionamento no ano de 2018, nesta Vara do Trabalho, foi de 23,71% (vinte e três vírgula setenta e um por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números, utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se uma significativa diminuição na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 537 (quinhentos e trinta e sete) processos no ano de 2017, representando o percentual de 33,09% (trinta e três vírgula zero nove por cento), enquanto, no ano de 2018, restaram pendentes de baixa 304 (trezentos e quatro) processos, equivalendo ao percentual de 23,71% (vinte e três vírgula setenta e um por cento) de taxa de congestionamento. Em razão disso, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, parabeniza Magistrados e Servidores pelos esforços verificados na busca da redução da taxa de congestionamento e orienta que essa redução do acervo se dê observando a máxima efetividade da execução. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho apresenta o seguinte quadro:

Quadro 9

5
Ba



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2017	738	649	836	325	902	60,27%
2018	902	839	1.046	501	705	60,08%
1º/03/18 a 31/03/19	875	896	1.054	483	705	59,51%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 16/04/2019, atualizados até 31/03/2019, demonstram que a produtividade em 2018, de 60,08% (sessenta vírgula zero oito por cento), diminuiu de maneira sensível em comparação ao ano de 2017, de 60,27% (sessenta vírgula vinte e sete por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2018, totalizaram 1.046 processos, enquanto no ano de 2017 esse número foi de 836 processos baixados. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, reconhece os esforços empreendidos pelos Magistrados, bem como pelos Servidores e Estagiários que atuam nesta Vara do Trabalho, porém recomenda a melhora na produtividade na fase de execução, sempre pontuando que a maior produtividade nessa fase deve refletir a máxima efetividade da execução.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de março/18 a março/19, obtém-se os seguintes dados:

Quadro 10 - Período de Referência 1º/03/2018 a 31/03/2019

4

J
ba



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barruso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		0	0	1.643	100	1643	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	508	100	508	
	(C) Instrução	0	0	546	100	546	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	5	100	5	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	50	100	50
		(G) Fase de Execução	2	0,70	282	99,30	284
		Subtotal - Conciliação	2	0,60	332	99,40	334
	Total - Realizadas		2	0,14	1.391	99,86	1393

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.04.2019. Consulta : e-gestão - 1ª instância - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Sessões de Audiências (F).

** A indicação do termo #DIV/0 informa a inexistência de percentual para apuração do item sob análise.

6.1 Pauta de audiências. Conforme os sistemas eletrônicos do Tribunal, no período de referência, foram realizadas 1.393 (mil e trezentas e noventa e três) audiências, sendo apenas 2 (duas) relativas a processos do legado. A Secretaria da Vara informou que "são realizadas audiências nesta Unidade de segunda a quinta-feira, com início às 8:20, de 30 em 30 minutos, sendo que até fevereiro de 2019 eram incluídos em média de 4 instruções por dia o que a partir desse marco, passou-se à redução para 3 audiências de instrução por dia, em razão do baixo quantitativo de novas reclamações trabalhistas". Informou que "são incluídas entre as audiências de instrução (casos excepcionais), uma audiência de conciliação". Indagada se são encaminhados processos ao CEJUSC, foi informado que "as audiências inaugurais de todos os processos são realizadas no CEJUSC e quase todas as audiências de conciliação são realizadas no CEJUSC, sendo incluídas na pauta da Unidade somente casos específicos e excepcionais". De acordo com a correição realizada no CEJUSC em 16.11.2018, a 8ª Vara do Trabalho direcionou 823 (oitocentos e vinte e três) processos para inclusão em pauta e realização de conciliação no CEJUSC ao longo do ano de 2018, resultando em 201 (duzentos e um) processos conciliados, o que corresponde a 30,97% dos feitos conciliados submetidos a esta unidade pela Vara. Este Desembargador, em função correcional, demonstrou preocupação com a diminuição dos processos inclusos na pauta da Unidade, ainda que se tratem de processos para audiência de instrução, tendo em vista que essa situação poderá alongar o prazo de solução final dos litígios, não se podendo olvidar que já houve, na maioria das ações,

11
J
P



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@tr14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

uma primeira audiência no CEJUSC, razão pela qual a Unidade deverá avaliar tal situação e monitorar para que não haja extrapolação do prazo de solução das demandas. **Inaugurais e una:** No período de março/18 a março/19, foram realizadas 508 (quinhentas e oito) audiências iniciais e 5 (cinco) audiências unas, estas correspondendo a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do total de 1.393 (mil e trezentas e noventa e três) audiências realizadas no período. **Instruções:** no período de março/18 a março/19, foram realizadas 546 (quinhentas e quarenta e seis) audiências de instrução.

6.2 Audiência de conciliação. Consta-se que a Vara do Trabalho realizou 334 (trezentas e trinta e quatro) audiências de conciliação durante o período de referência, de março/18 a março/19, sendo 50 (cinquenta) na fase de conhecimento e 284 (duzentas e oitenta e quatro) na fase de execução.

7. PRAZOS

Quadro 11 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/03/2019

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	---	149	34,79	149	34,79
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	---	312	45,07	312	45,07
	Total	0	---	461	41,75	461	41,75
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	---	411	63,64	411	63,64
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	---	748	176,64	748	176,64
	Total	0	---	1.159	136,7	1.159	136,70
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	---	403	77,22	403	77,22
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	---	735	210,02	735	210,02
	Total	0	---	1.138	162,99	1.138	162,99

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.04.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.1.1)

Quadro 12 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/03/2019

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo		0	---	184	43,8	184	43,80
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo		0	---	566	153,65	566	153,65
Total		0	---	750	126,7	750	126,70

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.04.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.1.2).

J. Ba



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/03/2018 a 31/03/2019, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 11), obtém-se 34,79 (trinta e quatro vírgula setenta e nove) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 45,07 (quarenta e cinco vírgula zero sete) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária de 2018, uma diminuição do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 42,38 (quarenta e dois vírgula trinta e oito) dias e no rito ordinário, que foi de 73,14 (setenta e três vírgula quatorze) dias; **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 12), os prazos médios foram de 43,80 (quarenta e três vírgula oitenta) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 153,65 (cento e cinquenta e três vírgula sessenta e cinco) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com aumento considerável no primeiro caso e singela diminuição no segundo se comparados aos prazos da correição pretérita, que foram 21,91 (vinte e um vírgula noventa e um) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 150,55 (cento e cinquenta vírgula cinquenta e cinco) dias para os processos que tramitam no rito ordinário; e **c) Audiências adiadas sine die.** Nos processos nos quais seja necessária a realização de perícia, a equipe correcional só identificou feitos cuja nomeação do perito ocorreu com o processo ainda em trâmite no CEJUSC após infrutífera tentativa de conciliação, sendo neles identificado que o juízo fixa data projetiva de audiência de prosseguimento da instrução após manifestação das partes sobre o laudo, o que é recomendado, pois evita a retirada do feito de pauta e o elastecimento do prazo até o encerramento da instrução, a exemplo do de n. 0000163-77.2019.5.14.0008, 0000072-84.2019.5.14.0008, 0000153-33.2019.5.14.0008. Com relação às perícias, constatou-se nos casos acima que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo logo na ata de audiência em que realiza a nomeação do profissional.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 13 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/03/2019

1-
Bou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	204	30,14	204	30,14
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	580	43,07	580	43,07
Total	0	...	784	39,71	784	39,71

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18.04.2019. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Quadro 14 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/03/2019

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
ANA CÉLIA SOARES FERREIRA	-	-	1	-	1	0
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	7	9,29	8	10,00	15	9,67
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	-	-	1	4,00	1	4
ELISA AUGUSTA DE SOUZA TAVARES	120	44,46	314	64,54	434	58,98
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	9	8,56	24	8,88	33	8,79
MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS	13	3,00	35	12,57	48	9,98
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	2	57,50	8	65,38	10	63,8
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	31	13,58	127	21,64	158	20,06
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	18	1,88	48	8,52	64	6,86
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	6	11,00	14	21,57	20	18,4
TOTAL	204	30,14	580	43,07	784	39,71

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18.04.2019. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).

Examinando o quadro do e-Gestão que estabelece o prazo médio da "conclusão até a prolação da sentença", foi identificado que alguns juizes que atuaram na unidade apresentaram prazo elástico no item verificado. A Exma. Juíza do Trabalho Elisa Augusta de Souza Tavares apresentou um prazo médio de 58,98 dias para sentenciar, ao passo que o Exmo Juiz do Trabalho Marcelo Tandler Paes Cordeiro apresentou um prazo médio de 63,8 dias para sentenciar processos da unidade no período correccionado. Em relação à magistrada acima referida, foram identificados os seguintes feitos cujos prazos estiveram elásticos: 0000022-92.2018.5.14.0008 com 143 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 03.10.2018; julgamento em 23.02.2019) e 470-65.2018.5.14.0008 com 134 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 10.09.2018; julgamento em 22.01.2019). Detalhando a base estatística

Handwritten signature/initials



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barruso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

dos processos do magistrado antes mencionado, foram identificados os seguintes feitos cujos prazos impactaram no quadro acima: 0000386-64.2018.5.14.0008 com 114 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 08.08.2018; julgamento em 30.11.2018) e 0000136-31.2018.5.14.0008 com 130 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 06.08.2018; julgamento em 14.12.2018). A considerar os prazos médios elásticos para prolação de sentenças dos magistrados e por não haver justificativas nas respectivas decisões ou em despachos nos autos, a Secretaria da Corregedoria deverá verificar se já não foi objeto de acompanhamento no monitoramento mensal que já é feito de praxe por aquela secretaria – bem como a observação, se houve exclusão de eventual período de férias e do recesso regimental nesse procedimento.

Quadro 15 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/03/2019

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	1	1.002	187	56,13	188	61,16
	(A.2) Embargos à Execução	0	...	25	86,36	25	86,36
	(A.3) Embargos de Terceiros	0	...	36	91,92	36	91,92
	Total	1	1.002	248	64,37	249	68,14
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	1	1.154	187	33,24	188	39,20
	(B.2) Embargos à Execução	0	...	25	38,6	25	38,60
	(B.3) Embargos de Terceiros	0	...	36	25,78	36	25,78
	Total	1	1.154	248	32,69	249	37,20

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.04.2019. Consulta: Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 16 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/03/2019

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiros	
	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio
ANACÉLIA SOARES FERREIRA	1	10,00	-	-	-	-
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	5	3,60	5	6,40	-	-
ELISA AUGUSTA DE SOUZA TAVARES	122	46,88	9	86,11	20	39,00
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	7	8,57	2	18,00	-	-
MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS	6	12,17	1	4,00	2	0,50
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	2	26,50	-	-	2	26,50
MARIA RAFAELA DE CASTRO	1	1.154,00	-	-	-	-
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	33	7,06	6	18,00	6	14,33
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	8	1,75	2	5,00	6	1,33
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	3	11,67	-	-	-	-
TOTAL	188	39,20	25	38,6	36	36



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.04.2019. e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerências – Dos Juizes – Prazo Médio (B 2.2).

Examinando o quadro do e-Gestão que estabelece o prazo médio da "conclusão até o julgamento dos embargos", foi identificado o prazo elástico no item embargos de declaração, que o CPC prevê prazo de 5 dias para o magistrado prolatar a decisão (art. 1.024 do CPC). Foi identificado pela equipe correcional o prazo médio de 1.154 dias em um processo cuja prolação remete à Exma Juíza do Trabalho Maria Rafaela de Castro que de longa data não pertence aos quadros deste Regional. Detalhando a base estatística deste feito, instaurado sob n. 0001344-31.2010.5.14.0008, observa-se que foram opostos Embargos de Declaração no dia 10-3-2015, sendo submetido conclusos ao Juízo, no dia 11-3-2015, o qual fora efetivamente julgado, no dia 13-3-2015. Registra-se que depois de regularmente arquivado o processo no dia 7-5-2018, houve o desarquivamento, sendo submetido conclusos ao Juízo, na mesma data. Em seguida, no dia 10-5-2018, registrou-se o lançamento de recurso prejudicado de Embargos de Declaração, na movimentação processual. Em prosseguimento, foram os autos remetidos novamente ao arquivo definitivo, no dia 15-6-2018. No caso, verifica-se que o registro de recurso prejudicado dos Embargos de Declaração no dia 10-5-2018 resultou na apuração de 1.154 (um mil cento e cinquenta e quatro) dias para o julgamento, deixando de demonstrar com exatidão a apuração correta do prazo para julgamento dos Embargos de Declaração, impactando no prazo médio da unidade no quesito, razão pela qual este Desembargador recomendará ao final que o Juízo e a Secretaria realizem o correto lançamento dos movimentos no Pje e evitem equívocos desse gênero, pois impactam negativamente na estatística da Unidade.

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/03/18 a 31/03/19, por intermédio do sistema e-Gestão, a partir "da conclusão até a prolação da sentença", na fase de conhecimento (quadro 13), extrai-se o prazo médio de 30,14 (trinta vírgula quatorze) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 43,07 (quarenta e três vírgula zero sete) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, "da conclusão ao julgamento dos embargos" (quadro 15), a Unidade apresentou os prazos médios de 38,60 (trinta e oito vírgula sessenta) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 25,78 (vinte e cinco vírgula setenta e oito) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiro. **7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, março/2018 a março/2019, na fase de conhecimento, entre a data "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" (quadro 11), são de 77,22 (setenta e sete vírgula vinte e dois) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 210,02 (duzentos e dez vírgula zero dois) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correção pretérita, que foram de 74,88 (setenta e quatro vírgula oitenta e oito) dias para o rito sumaríssimo e 215,85 (duzentos e quinze) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se aumento do prazo médio no primeiro caso e leve diminuição no segundo. Incumbe notar que na Correição realizada em

J. Bow



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

2017, os prazos nesses quesitos eram inferiores (porém altos para o contexto geral) à média das correições de 2018 e 2019 (74,58 e 182,24 nos processos sumaríssimo e ordinário respectivamente), e a considerar a queda na demanda processual, bem como a implementação do CEJUSC, a rigor a Unidade deveria apresentar um lapso temporal mais curto no que tange ao tempo do processo na fase de conhecimento. Portanto, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, reitera as recomendações realizadas dos últimos dois anos em atas de correição e conclama Magistrados e Servidores para envidarem esforços com o objetivo de redução dos prazos processuais retro analisados, sobretudo diante da atual realidade na qual há um decréscimo na demanda e a absorção pelo CEJUSC de parte das ações iniciais da unidade.

7.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que no período de referência, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, na fase de conhecimento, foi de 2,53 (dois vírgula cinquenta e três) dias. Já na fase de execução, o prazo para despachos foi de 2,17 (dois vírgula dezessete) dias.

7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Verificou-se que, no período de referência, o prazo médio apurado para conclusão nos processos na fase de conhecimento foi de 1,81 (um vírgula oitenta e um) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para conclusão foi de 2,12 (dois vírgula doze) dias. Por derradeiro, apurou-se que o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 1,51 (um vírgula cinquenta e um) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para cumprimento foi de 1,74 (um vírgula setenta e quatro) dias. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelos resultados obtidos neste item.

7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/03/2019

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação	(A 1) Rto Sumaríssimo	0	---	84	418,8	84	418,80
	(A 2) Exceto Rto Sumaríssimo	0	---	313	654,99	313	654,99
	Total	0	---	397	628,67	397	628,67
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B 1) Rto Sumaríssimo	0	---	79	101,49	79	101,49
	(B 2) Exceto Rto Sumaríssimo	0	---	287	110,88	287	110,88
	Total	0	---	366	108,85	366	108,85

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.04.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 16.04.2019, atualizados até 31.03.2019, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correição foi de 101,49 (cento e um vírgula quarenta e nove) dias nos processos de rito sumaríssimo e 110,88 (cento e dez vírgula oitenta e oito) dias nos que tramitam sob o rito ordinário. Com a reestruturação havida por meio da Resolução Administrativa n. 104/2017, a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho passou a contar em seu quadro de lotação com um servidor ocupante da função comissionada de Calculista, consoante dispõe o parágrafo segundo do artigo 16 do referido ato normativo. Registre-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação deve permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Segundo informações da Secretaria da Vara: *"somente na data de 25.03.2019, foi publicada a Portaria n. 0349 de 25.03.2019 para a servidora Leide Jane Maia Gomes ocupar o cargo de calculista FC4. Anteriormente, quando houve a distribuição dos calculistas para as unidades, foi lotada mais uma servidora que ao longo do ano anterior esteve afastada mediante Licença para Tratamento de Saúde e que depois foi transferida para outro Regional. Logo, todos os processos eram enviados ao NUCAJ (Núcleo de Cálculos Judiciais) para liquidação. Depois foi determinado que as partes fossem intimadas para apresentar cálculos de liquidação, por aproximadamente 8 meses a 1 ano, sendo enviados os processos para apresentar parecer após as apresentações de impugnações, ou excepcionalmente a liquidação ou para atualizações. Foi informado, ainda, que a calculista atual esteve lotada de licença médica/férias/licença eleitoral no período de 20.03 a 22.04.2019."* Detalhando a base estatística, de fato, alguns processos verificados por amostragem tiveram o lapso temporal elástico justamente na elaboração da conta, o que ocorreu nos seguintes feitos: 1) 0000554-03.2017.5.14.0008 – Verifica-se que ocorreu o início da liquidação, no dia 7-12-2017, sendo finalizada, no dia 23-7-2018, registrando-se uma demora de 228 (duzentos e vinte e oito) dias, na fase de liquidação. Convém registrar que, no caso, foram elaborados os cálculos de liquidação, no dia 6-7-2018, ocasião em que o Juízo exarou despacho, determinando a intimação das partes, para apresentarem manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Após instadas, as partes deixaram transcorrer o prazo, sem apresentarem manifestações. Ato seguinte, no dia 23-7-2018, foram homologados os cálculos de liquidação pelo Juízo; 2) 0000606-96.2017.5.14.0008 - Constata-se que ocorreu o início da liquidação, no dia 13-12-2017, sendo finalizada, no dia 26-7-2018, apontando uma demora de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, na fase de liquidação. De outro lado, registra-se que foram

11

J. Bau



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392.94

elaborados os cálculos de liquidação, no dia 9-7-2018, no mesmo período em que o Juízo exarou despacho, determinando a intimação das partes, para apresentarem manifestações, no prazo de 10 (dez) dias. Na sequência, no dia 23-7-2018, fora apresentada impugnação pela parte reclamada. Em seguida, após instada, a parte contrária apresentou manifestação, no dia 25-7-2018. Adiante, no dia 26-7-2018, foram homologados os cálculos de liquidação pelo Juízo; e, 3) 0000052-98.2016.5.14.0008 - Constata-se que ocorreu o início da liquidação, no dia 28-11-2017, sendo finalizada, no dia 16-7-2018, apontando uma demora de 230 (duzentos e trinta) dias, na fase de liquidação. Por sua vez, destaca-se que foram elaborados os cálculos de liquidação, no dia 25-7-2018, na mesma oportunidade em que o Juízo exarou despacho, determinando a intimação das partes, para apresentarem manifestações, no prazo de 8 (oito) dias. Após decorrido o prazo estabelecido, sem manifestação das partes, foram homologados os cálculos de liquidação pelo Juízo, no dia 16-7-2018. Portanto, a considerar que a unidade passou a contar com a presença de uma calculista em condições de auxiliar na elaboração dos cálculos da unidade, embora a Unidade também diversifique a apresentação da conta com a estipulação para sua realização pelas partes, este Desembargador verifica que há condições, daqui por diante, de melhorar os prazos de liquidação e, por isso, recomenda maiores esforços no monitoramento dos feitos e a realização de práticas com o objetivo de reduzir os prazos da fase de liquidação das sentenças.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, constatou que nos processos com acordo homologado ora há intimação da União a exemplo do feito de n. 0000046-23.2018.5.14.0008 e 0000382-27.2018.5.14.0008 para manifestação, ora não é determinada a intimação, a exemplo dos ajuizados sob n. 0000915-20.2017.5.14.0008 e 0000108-63.2018.5.14.0008 e 0000147-60.2018.5.14.0008. É importante observar que nos atos infralegais oriundos do Ministério da Fazenda, não há expreso comando dirigido ao Juiz do Trabalho para que este deixe de intimar a União por intermédio de seu órgão jurídico. Pela interpretação literal da Portaria nº 435 de 08.09.2011 e da Portaria nº 582 de 11.12.2013, ambas do Ministério da Fazenda, não se fala em ausência de intimação. O texto inicia diretriz dirigida ao órgão jurídico da União (AGU) e faculta a este a atribuição de que *"poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial foi igual ou inferior a ..."*. Além disso, pela interpretação teleológica das Portarias nº 435/2011 e 582/2013 do Ministério da Fazenda, caberia ao órgão jurídico que

1
10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

representa em juízo a União, a atribuição de identificar os casos em que tem o interesse de ingresso no feito e defesa do crédito tributário a que faz jus, não sendo o caso de presumir os casos em que há ou não interesse do ente público. Acrescente-se, ainda, que tal interpretação está em consonância ao disposto no art. 832 da CLT. O Ato Conjunto dispensa o dever de intimação quando houver reconhecida importância de contribuições previdenciárias em montante inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Registre-se que o Ato Conjunto não faz referência às parcelas de natureza indenizatória, motivo pelo qual não há afastamento da determinação de intimação da União conforme previsão contida no §4º do art. 832 da CLT. Aliás, a única ressalva feita pela CLT e prevista no §7º do art. 832, foi a de que o Ministro da Fazenda poderia editar um ato dispensando a manifestação da União quando houver perda da escala de atuação do órgão jurídico. Note-se que o ato administrativo a que faz menção a Lei é direcionada ao órgão jurídico, no caso à Advocacia-Geral da União. Logo, a lei não suprimiu a obrigatoriedade estabelecida no §4º do mesmo artigo. Portanto, para que o órgão jurídico de representação da União verifique a necessidade de manifestação, deve ser feita a intimação, porquanto nos casos em que ela entender pela existência de fraude envolvendo parcelas de natureza indenizatória, poderá o órgão jurídico questionar a existência de tributos decorrentes de eventuais parcelas salariais não reveladas pelas partes em reclamações trabalhistas, inclusive quando o valor acordado for inferior ao do Ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria nº 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser instada na forma do §4º do art. 832 da CLT, a fim de que possa exercer a faculdade de manifestação, conforme § 7º do mesmo dispositivo; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais, o que foi evidenciado, por exemplo, no processo de n. 0000505-59.2017.5.14.0008; c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo, o que foi constado em diversos feitos a exemplo dos de n. 0000108-63.2018.5.14.0008, 0000915-20.2017.5.14.0008 e 0000147-60.2018.5.14.0008; d) nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; e) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; e f) dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes desse ato, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPCGJT; g) dentre os processos analisados na correição, por amostragem,

130



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barruso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392-94

verificou-se que o juízo não tem atendido plenamente ao disposto no art. 850 da CLT, sendo comum a oferta de prazo para apresentação de memoriais a exemplo dos feitos de n. 0000700-44.2017.5.14.0008, 0000552-61.2018.5.14.0008 e 0001059-91.2017.5.14.0008. O Exmo. Juiz do Trabalho LUIZ JOSÉ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR aponta que o prazo para apresentação de memoriais é concedido a pedido das partes, considerando a complexidade da instrução. No entanto, em que pese tal justificativa, registre-se que a concessão de prazo para anexar razões finais por meio de memoriais não se coaduna com o princípio da celeridade e da concentração dos atos processuais em audiência, ampliando os prazos médios para a entrega da prestação jurisdicional, havendo disciplina expressa na legislação celetista acerca da realização de razões finais orais em audiência. Logo, independentemente de eventual requerimento das partes, cabe ao magistrado condutor do processo observar a previsão legal expressa e clara do art. 850 da CLT, evitando-se prolongamento e possível tumulto processual diante da anexação de mais peças processuais não previstas na lei, velando pela prestação jurisdicional eficiente e eficaz. Portanto, recomenda-se que essa prática seja eliminada tendo em vista o que dispõe o art. 850 da CLT, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos processuais; h) verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 12,9 (doze vírgula nove) dias, sendo este razoável, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez dias), art. 226, CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, exceto para os casos de prazo em dobro; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário, art. 228, CPC; i) Consigna-se que a Resolução n. 233/2016, do Conselho Nacional de Justiça dispôs sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, §1º, do Código de Processo Civil. Nos termos do normativo, o sistema cadastral em comento deve disponibilizar a lista dos peritos/órgãos nomeados em cada unidade jurisdicional, permitindo a identificação dos processos em que ela ocorreu, a data correspondentes e o valor fixado de honorários profissionais (art. 9º, §5º). O presente cadastro foi integralmente implementado em 12-12-2018, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos Juízos de cada unidade, motivo pelo qual este Corregedor recomenda a utilização dessa ferramenta pela Secretaria da Vara. Importante consignar que o art. 9º da Resolução citada estabelece a incumbência do magistrado de escolher e nomear profissional para os fins do disposto no normativo, nos feitos de sua competência. Conforme preceitua o §1º do dispositivo, a escolha

5
ba



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

se dará entre os peritos cadastrados, por nomeação direta do profissional ou por sorteio eletrônico, a critério do magistrado. Ademais, o juiz poderá selecionar profissionais de sua confiança, entre aqueles que estejam regularmente cadastrados no sistema, para atuação em sua unidade jurisdicional, devendo, entre os selecionados, observar o critério equitativo de nomeação em se tratando de profissionais da mesma especialidade (§2º). Neste ponto, destaco que o §2º do art. 9º da Resolução n. 233/2016 do CNJ, vem sendo objeto específico de recomendação em sede das Correições Ordinárias feitas recentemente pela CGJT. Dessa forma, consigno a necessidade de o Juízo observar os procedimentos estabelecidos no normativo em comento, em especial aquele atinente à necessidade de observar o critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, a fim de atender às diretrizes fixadas na Resolução citada; j) a partir de relatórios extraídos do e-Gestão (1ª Instância - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Conhecimento - Solucionados - Sentenças liquidadas por região judiciária - Resumo por Vara), em 16-4-2019, verificou-se que dos 527 (quinhentas e vinte e sete) processos sentenciados com procedência total ou parcial no período de 1-3-2018 a 31-3-2019, 10 (dez) sentenças liquidadas foram prolatadas, representando um percentual de 1,9% (um vírgula nove por cento) do total. A Secretaria da Vara informou que *"os juízos da unidade não prolatam sentenças liquidadas."* Registre-se que a prolação de sentença líquida tem sido recomendada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho como forma de aperfeiçoar a prestação jurisdicional, pois, em tese, diminuiria o tempo de tramitação do processo, em especial pela eliminação da fase de liquidação e evitaria discussões sobre cálculos, podendo abreviar a execução. De longa data a Escola Judicial do TRT da 14ª Região vem disponibilizando cursos para atualização e aperfeiçoamento nos cálculos para magistrados e servidores. Nesse passo, insta consignar que a Recomendação n. 4/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, orienta os Juízes e Desembargadores do Trabalho, no tocante à observância dos procedimentos em relação à prolação de sentenças e acordãos liquidados. Nos termos do estabelecido na Recomendação em comento, as decisões de primeiro grau, sempre que possível, devem fixar os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento. O referido ato da CGJT ainda estipula que, somente quando necessário, o Juiz poderá atribuir a produção dos cálculos da sentença e, preferencialmente, aos calculistas das unidades correspondentes, segundo preconiza o seu art. 3º. Ademais, conforme prescreve o art. 4º do aludido normativo, em situações excepcionais - como em casos de excesso de demanda, complexidade do cálculo, ou impossibilidade de utilização dos serviços de calculista



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

- o magistrado poderá nomear perito judicial, estabelecendo os honorários a cargo da(s) parte(s). Importa consignar que este Regional vêm empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos que envolva servidores e magistrados, e, se possível, conte com a participação dos advogados que militam na seara trabalhista, o que é objeto de estudos nos autos do Proad n. 31005/2018. Nesse contexto, foram envidadas medidas no sentido de apurar com maior acuidade os procedimentos realizados pelo TRT da 8ª Região (PA e AP), que reconhecidamente possui experiência exitosa na implantação de sentenças e acórdãos líquidos, com adesão da classe advocatícia, tendo alcançado o índice de 91,53% (noventa e um vírgula cinquenta e três por cento) de sentenças líquidas proferidas no ano de 2018. Todavia, paralelamente às condições materiais e humanas, ou seja, de toda a logística administrativa para implementar esta cultura no TRT da 14ª Região, a Corregedoria Regional agirá no sentido de recomendar a adoção dos procedimentos que estejam harmonizados com a liquidação das decisões. Destaca-se que o processo judicial contemporâneo delinea-se por princípios constitucionais como o devido processo legal, acesso à justiça, isonomia processual, inafastabilidade do judiciário e ainda a celeridade processual, esta que fora incluída de forma expressa na Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional n. 45/2004. Neste ponto, a promoção desses princípios deve ser o objetivo norteador das atividades desempenhadas pelos agentes públicos que atuam no Judiciário, de forma a assegurar a melhor prestação jurisdicional àqueles que à Justiça recorrem. Conforme já frisado anteriormente, a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, vem sendo objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em sede das recentes Correições Ordinárias realizadas em outros Regionais, e certamente será objeto de recomendação no âmbito deste Tribunal, visto que foi alcançado o índice de apenas 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) de sentenças líquidas proferidas no ano de 2018. Nesta direção, exorta-se ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, na medida do possível, a fim de dar mais celeridade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

8.2. Fase de Liquidação: a) os procedimentos adotados pelo juízo e pelo calculista da unidade foram abordados no tópico 7.3 pertinente à fase de liquidação, tendo havido recomendação para melhora do prazo médio na respectiva fase;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

8.3. Fase de Execução: a) os processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda consoante impõe o artigo 26.V, "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT. A Instrução Normativa n. 39/2016 trouxe a diretriz de ser aplicável no processo do trabalho o incidente previsto nos arts. 133 a 137 do CPC, assegurando a iniciativa do juiz na fase de execução (art. 6º). A fim de reforçar isso, a Lei n. 13.467/2017 positivou no art. 855-A a aplicabilidade do instituto na seara trabalhista. Recentemente o Provimento CGJT n. 1, de 08.02.2019, dispôs que o incidente será processado nos próprios autos do processo judicial eletrônico em que foi suscitado, vedando-se sua autuação como processo autônomo (art. 1º), o que não significa abdicar dos requisitos previstos no Código de Processo Civil; b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, dentre outros sistemas; c) examinando se a unidade vem realizando os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), constatou-se por amostragem, alguns casos nos quais não têm sido determinadas as inclusões antes do encaminhamento do feito ao arquivo provisório conforme determina o artigo 883-A, o qual impõe a inclusão do executado no BNDT após 45 (quarenta e cinco) dias da citação para pagamento, o que se constatou no feito de n. 0001056-39.2017.5.14.0008; e d) observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, não estão sendo realizadas a renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista, a exemplo do identificado no processo de n. 0001056-39.2017.5.14.0008, 0000451-93.2017.5.14.0008 e 0000247-49.2017.5.14.0008. Frise-se que tanto o Provimento Geral Consolidado deste Regional (art. 234, §1º e §4º) quanto a Recomendação nº 3/GCGJT, de 24.07.2018 editada pelo Ministro Corregedor (§3º do art. 5º) são claros a respeito da necessidade de realização de pesquisa de bens pelo Juízo antes do encaminhamento do feito ao arquivo, seja enquanto suspenso pelo período de 1 ano no qual não corre o prazo de prescrição, seja nos 2 anos enquanto aguarda o prazo prescricional intercorrente do art. 11-A da CLT. A necessidade de habitual realização de atos de pesquisa patrimonial pelo Juízo se justifica porquanto a maior produtividade na fase de execução e a redução na taxa de congestionamento devem ser obtidas mediante a aplicação correta dos institutos processuais, a fim de se preservar a máxima efetividade do processo executivo em prol dos exequentes; a Diretora em substituição ressaltou que "com relação os processos arquivados provisoriamente, estão sendo incluídos no SABB – BACENJUD diariamente", no entanto, ante a ausência de informação nos autos, este Desembargador frisa que a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho determina por meio do art. 76, III da CPGJT "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a

J
Paw



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barrato, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392-94

execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD e SIMBA, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos arts. 772 a 777 do CPC"; e) Em consulta ao sistema e-Gestão, no dia 28-3-2019, por meio do relatório (7.2.2. Cartas Precatórias Pendentes de Devolução pelo Juízo Deprecado), observou-se o total de 92 (noventa e duas) carta(s) precatórias pendentes de devolução. Realizando uma verificação por amostragem, constatou-se haver processos nos quais a carta precatória foi expedida e devolvida, porém não houve o lançamento de baixa na movimentação processual de modo a retratar com segurança o andamento do feito, como por exemplo no processo de n. 0010032-74.2013.5.14.0008. Em razão disso, recomenda-se à Secretaria da Vara que adote providências, no sentido de realizar a baixa das Cartas Precatórias que efetivamente foram devolvidas pelo Juízo Deprecado, bem ainda proceda a realização de diligências, visando aferir o andamento das deprecadas pendentes de devolução, realizando um monitoramento especial em relação à eventual demora no cumprimento delas, comunicando o juízo deprecado a respeito e, em casos extremos, utilize a intermediação da Corregedoria Regional; f) Examinando possíveis pendências de julgamento de embargos à execução, a equipe correcional não identificou elástico do prazo médio conforme relatório extraído em 16.04.2019 (quadro 15), o qual ficou estabelecido em 38,6 dias para 25 processos. No entanto, verificando o quadro 16, o qual estabelece a produtividade por magistrado no quesito, observou-se que a Exma. Juíza do Trabalho Elisa Augusta de Sousa Tavares apresentou um prazo médio de 86,11 dias para julgamento de 9 embargos à execução. Detalhando a base estatística desses 9 processos, um deles (n. 264-56.2015.5.14.8) apresentou o prazo de 126 dias entre a data da conclusão (em 14.06.2018) e julgamento (em 18.10.2018). A considerar o prazo médio elástico para prolação de sentença de embargos à execução da magistrada e por não haver justificativas na respectiva decisão ou em despachos nos autos, a Secretaria da Corregedoria deverá verificar se já não foi objeto de acompanhamento no monitoramento mensal que já é feito de praxe por aquela Secretaria – bem como a observação se houve exclusão de eventual período de férias e de recesso regimental nesse procedimento.

9. DO ATO CONJUNTO CSJT/GP/CGJT n. 01/2019

Insta destacar que recentemente fora publicado o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT n. 01/2019, este que regulamenta o tratamento a ser dispensado aos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente. Conforme estabelecido no normativo, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo é condição para o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

arquivamento definitivo do feito, quando na fase de execução. Nesse sentido, estabelece que uma vez satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos, nos sistemas de gestão de processos judiciais anteriores ao PJe e no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor. Uma vez verificada a existência de processos ativos pendentes na mesma unidade judiciária, o magistrado poderá remanejar os recursos para quitação das dívidas, procedendo, após a adoção desta medida, o arquivamento definitivo do processo já quitado, desvinculando-o da conta judicial ativa. Ainda, na hipótese dos processos existentes tramitarem em outras Unidades judiciárias, os juízos respectivos deverão ser informados, por meio eletrônico, a respeito da existência de numerário disponível, a fim de que adotem as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Neste caso, decorrido o prazo e inexistindo manifestação dos juízos eventualmente interessados, os valores deverão ser disponibilizados ao devedor, com previsão de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para saque. Ato contínuo, transcorrido o prazo concedido ao devedor, sem levantamento do valor, a unidade judiciária deve se valer dos sistemas de pesquisa disponíveis no Tribunal Regional para identificar o domicílio atual do executado, a existência de conta bancária ativa ou, ainda, de conta ativa no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a fim de proceder ao depósito do numerário. Caso não localizado, o normativo estabelece que o juízo deverá determinar a abertura de conta poupança na Caixa Econômica Federal em nome do executado e encaminhar a informação à Corregedoria Regional, que deverá publicar no site do TRT respectivo edital permanente de informação das contas abertas em nome de executados para que, a qualquer tempo, possam vir a sacar os valores a ele creditados. Em tal hipótese, somente após decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da primeira publicação do edital referido no parágrafo anterior, a unidade judiciária deverá expedir alvará determinando a conversão dos valores não resgatados em renda em favor da União, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 3981 – produtos de depósitos abandonados. Neste sentido, consigno que a Unidade deverá adotar as providências para o integral atendimento do normativo em comento, procedendo a apuração dos processos que tenham valores disponíveis, referentes a depósitos judiciais, e adotando os procedimentos dispostos no Ato. Destaco que a Corregedoria Regional realizará o monitoramento de tal atividade, inclusive quanto aos processos já arquivados definitivamente, em cumprimento ao disposto no art. 4º do normativo.

h

J
Bou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

10. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correcional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), JUCER, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD, CCS, CNIB, ARISP, SABB e Malote Digital. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência, eficácia e celeridade.

11. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça¹, as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2018 foram aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 20 e 21 de novembro de 2017, em Brasília/DF. Ainda segundo o documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, tendo sido assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática. O Desembargador Presidente e Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2019. Em relação ao desempenho em 2018, a Unidade alcançou os seguintes resultados:

UNIDADES	META1	META2	META3	META6	META6	META7	TMDP1 (dias)
Porto Velho - 08ª Vara	142,73	100	59,52	93,5	100	162,39	187,87

Dados fornecidos pelo Núcleo de Estatística e Apoio ao e-Gestão e PJE.

Observação: os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento e não relativos aos percentuais do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3 (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% em 2018. Se alcançou 32%, o percentual de cumprimento será de 100%, se alcançou apenas 16%, o cumprimento será de apenas 50%.

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

1) Glossário disponível no endereço <http://www.trt14.jus.br/documents/10157/3ed06d6b-a91e-4058-a44f-0a147030852d>

ba



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Para as Varas do Trabalho: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente. No ano de 2018, a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO conseguiu alcançar a meta com percentual de cumprimento de 142,73%.

Breve esclarecimento: embora os critérios da meta estabeleçam que devem ser julgados, no mínimo, o equivalente a 92% dos processos distribuídos em cada ano; o ideal é que sejam julgados mais de 100%, a fim de evitar o acúmulo de processos pendentes de solução ao longo dos anos. A grande maioria das Varas do Trabalho vinculadas a este Tribunal vem conseguindo cumprir a meta acima do esperado, como é o caso da Unidade ora correccionada. Conclama-se a Unidade a empreender esforços no sentido de dar continuidade a seus bons resultados.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Para as Varas do Trabalho: identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Especificamente quanto à 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, em 31/03/2019, havia registro de 1 (um) processo distribuído até 31.12.2016 e constatação de 4 (quatro) feitos distribuídos até 31.12.2017, os quais foram descritos no item 12, letra "a", desta ata.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação

Para as Varas do Trabalho: aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%. No caso em tela, a Unidade não alcançou o proposto pela meta com percentual de 59,56%, incumbindo registrar que poucas Unidades conseguiram alcançar a presente meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução

Para as Varas do Trabalho: Baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente. Na presente meta, a Unidade alcançou percentual de 90,61%. Assim, são necessárias ações com vistas a aumentar o número de processos baixados na fase de execução.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Para as Varas do Trabalho: Identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Em relação à Unidade correccionada, registre-se que não possui ações coletivas distribuídas antes de 2016 que ainda estejam pendentes de solução, o que demonstra que a Unidade já prioriza o julgamento de tais processos.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos

Para as Varas do Trabalho: identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior. A Unidade obteve êxito na meta, com cumprimento de 162,39 pontos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

percentuais. Breve esclarecimento: Os dez maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes (reclamante ou reclamado) das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior.

Para o ano de 2018, os maiores litigantes eram os seguintes:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/17
JBS S/A	1.064
SINTRA-INTRA-RO	911
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA SA CERON	280
CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL	167
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A	167
ENESA ENGENHARIA LTDA	145
BANCO BRADESCO S.A.	127
ESTADO DO ACRE	117
MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA	102
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	98

Para este ano, a meta contempla os processos nos quais sejam partes as seguintes entidades/empresas:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/18
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	162
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A CERON	149
ESTADO DO ACRE	113
BANCO BRADESCO S.A.	109
SIND DOS SERV PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA SINDSEF	98
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	87
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	86
COOPERATIVA DE TRABALHADORES HABITAR BRASIL LTDA	80
JBS S/A	77
MÓVEIS ROMERA LTDA	77

29

32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Cabe registrar, ainda, que serão contabilizados na meta todos os processos das organizações citadas na tabela acima que forem solucionados em 2019, independentemente do ano de distribuição.

Tempo médio de duração do processo – Reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2016 – Meta específica da Justiça do Trabalho

Para as Varas do Trabalho: Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em dois pontos percentuais. No entanto, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, o que significa que se o prazo está abaixo disso, a meta é considerada como cumprida. Assim, considerando que a Unidade possui prazo de 167,67 (cento e sessenta e sete vírgula sessenta e sete) dias, apesar de ser inferior a 200, não obteve êxito pelos parâmetros do CSJT no referido indicador. De forma geral, a Unidade obteve bons resultados no cumprimento das metas. Assim, recomenda-se que mantenha seu bom desempenho nas metas cumpridas e que promova os ajustes possíveis para o alcance das demais, em especial observe a cláusula de barreira para que a meta seja considerada como cumprida. Ressalta-se, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Desembargador, em função correccional, recomenda a todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais 2019, impactando de forma positiva aos jurisdicionados.

12. DO SISTEMA E-GESTÃO

Desde fevereiro de 2018, o sítio eletrônico da CGJT/TST (<http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos>) é o local onde serão disponibilizadas as atualizações dos Manuais de Orientações do Sistema e-Gestão. Para facilitar o acesso, a Corregedoria Regional orienta as unidades jurisdicionadas a utilizarem os manuais vigentes disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região (<http://www.trt14.jus.br/group/guest/e-gestao>). Recomenda-se aos integrantes da Unidade a lerem os Manuais e a buscarem compreender e aplicar as regras do negócio, realizando lançamentos condizentes com o real desempenho e esforço da 8ª Vara.

13. PARAMETRIZAÇÃO ESTATÍSTICA - C.TST/CGJT

a) Processos antigos pendentes de solução



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barruso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 31 de março de 2019 havia 1 (um) processos distribuídos em 2016 pendente de solução na 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. O relatório ainda apontou quatro processos distribuídos até 31.12.2017 pendentes de solução:

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2016	1221-5.2016.5.14.402	RTOrd	Porto Velho - 08a Vara	Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência
2017	352-26.2017.5.14.8	RTOrd	Porto Velho - 08a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	641-56.2017.5.14.8	RTOrd	Porto Velho - 08a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	648-48.2017.5.14.8	RTOrd	Porto Velho - 08a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	884-97.2017.5.14.8	RTOrd	Porto Velho - 08a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução – por ano do processo).

b) PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:

ANO DE 2017										
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/17	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Concluídos	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
8ª Vara - Porto Velho	14	27/2/2018	1023	4	1027	268	1156	1086	444	537

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

S. Bow



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barraso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2018									
Descrição da Vara	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Bãixa em 31/12/18	
		Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/refomada	Total	Conciliados	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
Porto Velho - 8ª Vara	1/2/2019	806	18	824	267	1082	978	177	304

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que a unidade obteve melhora significativa na produtividade, conseguindo inclusive diminuir o acervo de processos pendentes de solução de 444 em 2017 para 177 em 2018.

c) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO

Fase de Conhecimento - 2017

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados		
			Conciliações		Total
			Qtd	Percentual de Conciliação	Qtd
14ª - RO e AC	Porto Velho - 08a Vara	RO	268	23,18	1156

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2018
Conciliações por Vara do Trabalho

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados		
			Conciliações		Total
			Qtda	Percentual de Conciliação	Qtda
14ª - RO e AC	Porto Velho - 08ª Vara	RO	267	28,59	934

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

d) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO obteve os seguintes resultados:

Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento – 2017

Período de Referência: 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 08ª Vara	268	925	28,97

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT - ICONc - 1º Grau) Resumo por Vara.

Índice de Conciliação em 2018 - Fase de Conhecimento

Período de Referência: 01/01/18 a 31/12/18

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 08ª Vara	267	934	28,58

S. Bon



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 500, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau) Resumo por Vara

Em ambos os indicadores relacionados à conciliação, verifica-se ter havido uma leve diminuição dos percentuais de processos conciliados do ano de 2017 para 2018.

e) Prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença;

ANO DE 2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	C.1) Rito Sumaríssimo	0	---	322	85,26	322	85,26
	C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	---	814	216,52	814	216,52
	Total	0	---	1.136	179,31	1.136	179,31

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

ANO DE 2018

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	C.1) Rito Sumaríssimo	0	---	361	74,08	361	74,08
	C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	---	690	216,63	690	216,63
	Total	0	---	1.051	167,67	1.051	167,67

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve uma pequena diminuição do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (fase de conhecimento) do ano de 2017 para o de 2018.

f) EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA

J-
bow



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
 Rua Almirante Barruso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
 correedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outros Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Porto Velho - 08ª Vara	14	506	125	18	369	15	490	454	954	902

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

ANO DE 2018										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outros Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Porto Velho - 08ª Vara	14	283	549	7	455	0	355	407	762	705

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que a Vara obteve um número de execuções encerradas superior do ano seguinte para o ano anterior, com a diferença de que no último ano as execuções iniciadas foram inferiores ao ano anterior.

g) PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

ANO DE 2017						
11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	13	1.257,85	293	250,61	306	302,98
(A.2) Ente Público	6	1.604,5	27	358,33	33	584,91
Total	19	1.367,32	320	268,86	339	330,42

*J-
Bou*



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

ANO DE 2018

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	18	2.310	295	623,13	313	720,14
(A.2) Ente Público	4	2.459,7	23	491,39	27	783
Total	22	2337,2	318	613,6	340	725,13

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/04/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Observando os quadros comparativos acima, é evidente o aumento do prazo no quesito do "início ao encerramento da execução".

h) RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

ANO DE 2017													
Recursos Ordinários		Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravo de Petição		Agravo de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Impostos	Pendências	Impostos	Pendências	Impostos	Pendências	Impostos	Pendências	Impostos	Pendências	Impostos	Pendências	Impostos	Pendências
442	29	8	1	31	5	5	1	25	1	3	3	514	37

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

ANO DE 2018													
Recursos Ordinários		Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravo de Petição		Agravo de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Impostos	Pendências	Impostos	Pendências	Impostos	Pendências	Impostos	Pendências	Impostos	Pendências	Impostos	Pendências	Impostos	Pendências
508	36	21	4	64	3	6	0	34	1	0	0	633	44

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

36

5
Bor



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barruso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2017 e 2018, verifica-se que houve um aumento no total de recursos interpostos, notadamente, no que diz respeito aos recursos ordinários.

i) ARRECADAÇÃO:

ANO DE 2017						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	2.781,62	1,55	177.234,67	98,45	180.016,29
	Emolumentos	0,00	N/A		N/A	0,00
	Contribuição Previdenciária	43.971,58	4,4	955.793,73	95,6	999.765,31
	Imposto de Renda	0,00	0	53.860,31	100	53.860,31
	Total	46.753,20	3,79	1.186.888,71	96,21	1.233.641,91
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		90.129,00	65,28	47.933,14	34,72	138.062,14
Custas Processuais Dispensadas		217,07	0,03	622.816,71	99,97	623.033,78

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação);

ANO DE 2018						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	2.991,72	2,14	136.770,88	97,86	139.762,60
	Emolumentos	,00	,00	50.945,00	100,00	50.945,00
	Contribuição Previdenciária	41.868,12	2,51	1.627.912,23	97,49	1.669.780,35
	Imposto de Renda	9.387,31	5,58	158.697,39	94,42	168.084,70
	Total	54.247,15	2,67	1.974.325,50	97,33	2.028.572,65
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		,00	N/A	28.748,65	100,00	28.748,65
Custas Processuais Dispensadas		,00	0	896.898,71	100,00	896.898,71

Handwritten signature/initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, verifica-se que no ano de 2018 houve um aumento de aproximadamente 39,18% na arrecadação em relação ao ano anterior. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores arrecadados tanto nos processos físicos como nos eletrônicos.

J) VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

ANO DE 2017

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	600.024,73	7,02	7.945.703,31	92,98	8.545.728,04
Decorrentes de Acordo	259.136,97	6,35	3.824.505,30	93,65	4.083.642,27
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	34.307,76	100	34.307,76
Total	859.161,70	6,78	11.804.516,37	93,22	12.663.678,07

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

ANO DE 2018

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	582.273,05	5,94	9.221.912,38	94,06	9.804.185,43
Decorrentes de Acordo	105.909,47	1,80	5.788.571,61	98,20	5.894.481,08
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	,00	,00	137.584,91	100,00	137.584,91
Total	688.182,52	4,35	15.148.068,90	95,65	15.836.251,42

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Em relação aos valores pagos aos reclamantes, verifica-se que houve um razoável aumento entre os anos de 2017 e 2018.

4

J-
Bou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392-94

k) SITUAÇÃO DAS REMESSAS

Conforme dados do sistema e-Gestão, todas as remessas do ano de 2018 da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO estão aprovadas.

l) PROCESSOS OBJETOS DE VERIFICAÇÃO

Ainda segundo informações do e-Gestão, verificou-se que não há processos da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO na lista de processos físicos que constavam como pendentes de julgamento em mais de um item, pendentes de finalização em mais de uma fase ou em execução em mais de um item.

14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os seguintes indicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I - GEST relativos à 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);

»

1
box



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Período de Referência: 01/01/18 até 31/12/18 Ordenado pelo IGEST Data de última atualização do relatório: 05/02/19

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2018 a Dez/2017	Acesso (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Classificação
14a - RO e AC - Porto Velho - 08a Vara	1001 a 1500	0,6558	0,5306	0,4109	0,4039	0,3816	0,4765	20ª

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Indicadores → IGEST → Mesoindicadores por resultado)

b) por município sede de Vara (8 Varas – 1001 a 1500);

Período de Referência: 01/01/18 até 31/12/18 Ordenado pelo IGEST Data de última atualização do relatório: 05/02/19

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2018 a Dez/2017	Acesso (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Classificação
14a - RO e AC - Porto Velho - 08a Vara	1001 a 1500	0,7954	0,7917	0,3763	0,3924	0,4129	0,5421	6ª

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Indicadores → IGEST → Mesoindicadores por resultado)

c) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (15 Varas – 1001 a 1500).

Período de Referência: 01/01/18 até 31/12/18 Ordenado pelo IGEST Data de última atualização do relatório: 05/02/19

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2018 a Dez/2017	Acesso (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Classificação
14a - RO e AC - Porto Velho - 08a Vara	1001 a 1500	0,8394	0,8187	0,3819	0,4067	0,3271	0,4483	3ª

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Indicadores → IGEST → Mesoindicadores por resultado)

Recomenda-se que Magistrados e Servidores utilizem o IGEST como uma das ferramentas habituais de gestão visando a melhorar o desempenho da Unidade, inclusive colhendo as boas práticas de outras Unidades deste Regional e aplicando-as para que efetivamente a melhoria

40

1302



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

no desempenho no IGest signifique concretamente, ao final, uma melhoria na prestação jurisdicional.

15. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, a Unidade não realizou nenhum evento de março de 2018 até o momento. Em razão disso, este Desembargador conclama os Magistrados e os Servidores atuantes na Unidade para que realizem ações sociais como "Justiça do Trabalho vai à Escola" e "Justiça do Trabalho vai à Empresa", bem como em relação aos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", pois estas atividades demonstram elevado grau de responsabilidade social e, ainda, constituem importantes instrumentos de prestação de serviços à sociedade e aproximação com os cidadãos; b) quanto às Varas itinerantes, estas atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos foram colhidos na correição ordinária realizada naquela Unidade administrativa; c) segundo informações prestadas pela Secretaria, a Vara está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, a exemplo do processo de n. 0000989-74.2017.5.14.0008, 0000689-49.2016.5.14.0008 e 0000693-52.2017.5.14.0008; d) em consulta ao sistema SAP1, em 22/4/2019, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; e) de acordo com relatório extraído do SAP1, em 22/4/2019, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; f) consultando o relatório extraído do e-Gestão regional em 16/04/2019, com dados até 31/03/2019, conjuntamente com as consultas realizadas no PJe, constata-se a inexistência de processos conclusos para sentença com prazo superior ao legal; g) os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correicional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; h) conforme informações prestadas pela Secretaria, a Vara tem observado a Recomendação Conjunta n. 3/GP CGJT, de 27.09.2013, no tocante ao encaminhamento de cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente de trabalho aos órgãos de proteção ao trabalho, a exemplo do processo de n. 0000564-47.2017.5.14.0008; i) observou-se que, nos editais de praça e leilão, há previsão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens

41
Bou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

levados a hasta pública, visando a implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, com base no artigo 895 do CPC/2015, a exemplo do verificado nos autos de n. 0000485-68.2017.5.14.0008 e 0000753-93.2015.5.14.0008; j) segue a relação dos processos analisados nesta atividade correcional:

0000061-89.2018.5.14.0008	0001334-74.2016.5.14.0008	0000718-31.2018.5.14.0008
0000753-88.2018.5.14.0008	0000648-48.2017.5.14.0008	0000712-24.2018.5.14.0008
0000561-58.2018.5.14.0008	0000474-05.2018.5.14.0008	0000310-11.2016.5.14.0008
0000383-56.2011.5.14.0008	0001014-24.2016.5.14.0008	0000787-63.2018.5.14.0008
0001437-81.2016.5.14.0008	0000533-27.2017.5.14.0008	0000479-61.2017.5.14.0008
0010022-45.2013.5.14.0008	0000855-23.2012.5.14.0008	0000659-77.2017.5.14.0008
0000618-76.2018.5.14.0008	0001050-32.2017.5.14.0008	0000070-85.2017.5.14.0008
0000520-28.2017.5.14.0008	0000747-52.2016.5.14.0008	0001056-39.2017.5.14.0008
0000451-93.2017.5.14.0008	0000021-44.2017.5.14.0008	0001057-24.2017.5.14.0008
0000247-49.2017.5.14.0008	0001415-23.2016.5.14.0008	0000440-48.2016.5.14.0008
0000986-22.2017.5.14.0008	0000616-77.2016.5.14.0008	0000671-96.2017.5.14.0008
0000719-50.2017.5.14.0008	0010964-43.2014.5.14.0008	0000072-55.2017.5.14.0008
0010011-98.2013.5.14.0008	0000310-45.2016.5.14.0008	0000226-73.2017.5.14.0008
0000386-98.2017.5.14.0008		

16. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR

Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	dias
0000020-09.2019.5.14.0002	13/02/2019	13/02/2019	0
0000298-26.2018.5.14.0008	30/01/2019	30/01/2019	0
0000696-70.2018.5.14.0008	04/02/2019	05/02/2019	1
0000777-19.2018.5.14.0008	11/02/2019	12/02/2019	1
0000516-88.2017.5.14.0008	10/10/2018	11/10/2018	1
0000794-89.2017.5.14.0008	13/11/2018	14/11/2018	1
0000666-35.2018.5.14.0008	31/01/2019	01/02/2019	1
0001013-05.2017.5.14.0008	17/10/2018	22/10/2018	3
0000762-62.2018.5.14.0004	06/02/2019	06/02/2019	0
0000195-19.2018.5.14.0008	12/02/2019	13/02/2019	1
		Média	0,9

J. f. sou.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barruso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14* n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que, ordinariamente, a Vara correccionada vem cumprindo o mencionado normativo, obtendo a média de 0,9 (zero virgula nove) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, com imediata conclusão dos processos aptos para prolação da sentença nos casos correspondentes. Apesar da boa média, é preciso ressaltar que a conclusão imediata não comporta interpretação no sentido de ser 1 dia, por exemplo, como é comum nos processos acima listados. A implementação correta da norma da Corregedoria Regional acima citada ocorreu nos processos 0000020-09.2019.5.14.0002, 0000298-26.2018.5.14.0008, 0000762-62.2018.5.14.0004, isto é, prazo 0. Assim, recomenda-se que a Unidade atinja efetivamente o cumprimento de conclusão imediata nos termos do Provimento TRT14* n. 6/2015/SCR.

17. RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, fez as seguintes recomendações: **17.1. Recomendações ao Juízo.** a) reitera que os Juízes, juntamente com os servidores, emvidem esforços, efetivando ações ainda mais eficazes, no sentido de reduzir o prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, na medida em que desde as Correições de 2017 e 2018 a unidade vem sendo alertada quanto ao elastecimento do referido prazo médio; b) reitera aos Magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade, adotem, como regra, a realização de "Audiências Una" nos processos cujo encaminhamento ao CEJUSC resulte inviabilizado, contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT; c) reitera novamente aos Magistrados que eliminem a prática de concessão de prazo para as partes apresentarem razões finais em memoriais, situação que resulta no demasiado alargamento do prazo entre o encerramento da instrução e a conclusão dos autos para prolação de sentença, prolongando a entrega da prestação jurisdicional; d) conclama-se ao Juízo que observe o fluxo de encerramento das execuções no sistema Pje, observando o disposto nos atos normativos correlatos, conforme o caso, e, especialmente, a necessidade de prolação de sentença de extinção, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correccional; e) aos Magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade, mantenham o cumprimento,

Handwritten signature/initials in the bottom right corner.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

como regra, o quanto disposto no Provimento 06/2015 da Corregedoria Regional deste Tribunal, que dispõe acerca da uniformização do procedimento para conclusão dos autos eletrônicos para julgamento e a conversão do julgamento do feito em diligência no âmbito da 14ª Região, especialmente observando a conclusão imediata para prolação de sentença quando o feito estiver apto para tanto; f) reitere ao Juízo que conclame e fiscalize a equipe de servidores para que estes monitorem, diariamente, os prazos gerais da unidade, nos sistemas Pje, legado e e-Gestão, visando a prevenir possíveis erros de lançamento e elastecimento das fases processuais; g) exorta-se ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, na medida do possível, a fim de dar mais celeridade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo mediante prolação de sentenças líquidas; h) observe o Provimento Geral Consolidado deste Regional (art. 234, §1º e §4º) e a Recomendação nº 3/GCGJT, de 24.07.2018 editada pelo Ministro Corregedor (§3º do art. 5º) que enfatizam a necessidade de realização e renovação de pesquisa patrimonial pelo Juízo visando à satisfação do crédito trabalhista, antes do encaminhamento dos processos ao arquivo provisório e definitivo, consoante item 8.3, "d"; i) recomenda-se maiores esforços no sentido de reduzir os prazos da fase de liquidação das sentenças.

17.2. Recomendações à Secretaria da Vara. a) busque a redução do prazo médio entre o ajuizamento da ação até a prolação de sentença, na medida em que desde as Correções de 2017 e 2018 a unidade vem sendo alertada quanto ao elastecimento do referido prazo médio; b) que os servidores da Unidade busquem cumprir a jornada disciplinada em Regimento Interno e continuem a evitar a jornada excedente, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, conforme estabelecido em norma interna; c) reitere-se atenção ao sistema e-Gestão, mediante a utilização dos manuais vigentes disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região (<http://www.trt14.jus.br/group/guest/e-gestao>) mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; d) mantenha a realização de auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema I-GEST que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando à gestão da Vara e ao gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; e) adote providências, no sentido de realizar a baixa das Cartas Precatórias que efetivamente foram devolvidas pelo Juízo Deprecado, bem ainda proceda a realização de diligências, visando aferir o andamento das deprecadas pendentes de devolução, realizando um

S. P. B.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

monitoramento especial em relação à eventual demora no cumprimento delas, comunicando o juízo deprecado a respeito e, em casos extremos, utilize a intermediação da Corregedoria Regional; f) reitera que realize, em cumprimento ao Provimento n. 6/2015/SCR, a manutenção da imediateza conclusão dos processos aptos para prolação da sentença nos casos correspondentes, isto é, atingindo o prazo 0 para a prática do ato de conclusão; g) reitera a utilização da ferramenta virtual do Cadastro de Peritos, em atenção à Resolução n. 233/2016 do CNJ, tendo em vista a sua implementação neste Regional, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos juízos de cada Unidade; h) recomenda a necessidade de que o Diretor de Secretaria realize a verificação permanente do uso do Pje pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo na unidade; i) os servidores atuantes na Unidade devem atentar-se para o correto e completo lançamento do movimento processual, segundo as regras do negócio, conforme o Manual do e-Gestão, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação permanente aos Gestores e Serventuários da Secretaria; j) recomenda-se maiores esforços no sentido de reduzir os prazos da fase de liquidação das sentenças; l) é cediço que devido à implementação do processo judicial eletrônico houve a diminuição da necessidade de expedição de certidões nos autos, prática antes adotada com vistas à tramitação interna do feito dentro da unidade jurisdicionada entre um setor e outro. Com o PJe muitas dessas certidões tornaram-se desnecessárias, como por exemplo as de expiração de prazos processuais (já que o próprio sistema sinaliza essa informação) e as de abertura de novos volumes e de conclusão a setores ou a magistrados (pois diferente dos autos físicos, a movimentação é realizada mediante alguns cliques). Todavia, em que pese tais facilidades repercutam na celeridade, concentração e economias processuais, é preciso registrar que a dinamicidade da ferramenta exige de seu operador cautela quanto ao uso, consistente na verificação do cumprimento de providências no estágio em que se encontra antes do seu encaminhamento para outras pastas virtuais. Em que pese a facilidade proporcionada pela ferramenta virtual, a sua utilização açodada ignorando preceitos normativos a serem observados em cada etapa de tramitação processual tende a gerar prejuízos à prestação jurisdicional caso algum item essencial seja deixado de lado e sejam avançadas etapas posteriores. Logo, a celeridade não pode ser considerada um fim em si mesmo. De forma alguma se está a impor a importação de todas as práticas adotadas no processo físico. O Pje não pode nem deve ser pensado sob a óptica da tramitação física, sob pena de inutilidade da nova ferramenta. Todavia, é preciso registrar que para assegurar a confiabilidade de certos atos processuais e o controle de práticas adotadas, notadamente, aquelas que emanam de imposições normativas, é prudente que

J
30/4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

pontuais certidões sejam emitidas, ao menos enquanto não vier uma solução a ser criada pela própria ferramenta eletrônica. Sem dúvida uma delas é a que antecede o encaminhamento dos autos ao arquivamento, cujo Provimento Geral Consolidado deste Regional impõe a verificação de inexistência de pendências antes de sua baixa. A norma interna prevê que: **Art. 233. Não se consideram findos os processos: III – embora, cumpridos o acordo e/ou a sentença, haja as seguintes pendências: a) recolhimento de custas e demais despesas processuais; b) recolhimento de honorários periciais; c) levantamento de penhora, arresto, seqüestro ou outra modalidade de constrição judicial; d) liberação de depósito recursal; e) entrega de alvarás às partes e/ou aos peritos; ou f) dependam de julgamento ou de trânsito em julgado de ação rescisória ou anulatória. (Aprovado pela Resolução Administrativa 77, de 19/09/2005).** Portanto, este Desembargador recomenda que a Diretora de Secretaria atenda o disposto no art. 232, §2º, c/c 233, III, do Provimento Geral Consolidado, avaliando junto aos demais servidores, a necessidade de emissão de certidões anteriores à remessa dos autos à pasta virtual de arquivamento no Pje, evitando assim eventual prejuízo decorrente do encaminhamento equivocado do feito ao arquivo sem a observância de inexistências de pendências.

18. BOAS PRÁTICAS

Durante a atividade correcional, este Desembargador observou que o Exmo. Juiz do Trabalho ANTÔNIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA, antes do seu afastamento das atividades jurisdicionais em virtude do exercício da presidência da AMATRA 14, juntamente com o Diretor de Secretaria WERQUISIRLEI RODRIGUES CARDOSO e toda a equipe da secretaria, tomaram a iniciativa de formalizar um painel com fluxograma acessível a todos os servidores da Secretaria da Vara sobre os movimentos do Pje-JT pertinentes à fase de execução no processo do trabalho, medida esta que vai ao encontro da política de capacitação incentivada pelo Tribunal e disseminação do conhecimento na busca por melhorias na produtividade. Essa iniciativa é digna de registro por parte desse Desembargador, porquanto busca a uniformização de procedimentos na unidade e a utilização mais homogênea possível das ferramentas eletrônicas entre Servidores e Estagiários, revertendo-se em benefício ao jurisdicionado.

19. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e a Magistrado Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria

4

5-132




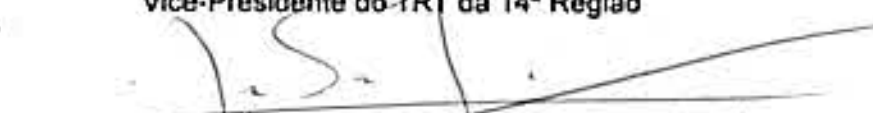
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94


Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem a estiver substituindo dar ciência da presente ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional.

20. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, realizou reunião com o Juiz do Trabalho LUIZ JOSÉ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR e a Diretora de Secretaria em exercício para transmitir-lhes o teor da ata, solicitando que seja feita reunião com os Servidores para repasse do seu conteúdo. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação em constatar, de um modo geral, a busca por melhores resultados para a Unidade, conforme demonstrado pelos Servidores, com a prestimosa colaboração dos Estagiários, e principalmente também pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho LUIZ JOSÉ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR em suas atividades jurisdicionais, e que recentemente passou a atuar na titularidade desta 8ª Vara, após exitosa passagem pelo CEJUSC-PVH, tendo relatado o firme objetivo de implantar um gerenciamento eficiente e eficaz nesta Unidade. Por motivo de viagem deste Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, na tarde do dia 23-04-2019 para viagem a Brasília objetivando cumprir agenda oficial no COLEPRECOR, transferiu-se o encerramento da presente correição para o dia 26-04-2019 às 8h. Às 8h do dia vinte e seis de abril de 2019, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correccional, pela Juiz do Trabalho LUIZ JOSÉ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR e pela Diretora de Secretaria em exercício IVANETE FELÍCIO DOS SANTOS SOUZA. Eu, Thiago Silva Santos, Técnico Judiciário, a lavrei.


Desembargador SHIKOU SADAHIRO
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região


LUIZ JOSÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Juiz do Trabalho no exercício da Titularidade


IVANETE FELÍCIO DOS SANTOS SOUZA
Diretora de Secretaria em exercício

